PARECER TÉCNICO SEI Nº 31342803

Joinville, 22 de outubro de 2026

Processo: **51 - Complexo Prisional de Joinville**

Protocolo: **54652/2018**

Endereço do empreendimento: Rua 6 de Janeiro, s/nº, Parque Guarani

Inscrição cadastral: 13.11.00.00.1112 e 13.11.00.00.1134

Interessado: Governo de Santa Catarina

Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI)

Colibri Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - **Parecer Técnico Conclusivo**

Após o recebimento do protocolo, a Comissão Técnica de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação das informações por meio do Ofício SEI nº 3480216/2019 de 04 de abril de 2019, Ofício SEI nº 4379585/2019 de 15 de agosto de 2019 e Ofício SEI nº 30690106/2026 de 27 de agosto de 2026. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 20 de agosto de 2026 e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI nº 30690118/2026, em 27 de agosto de 2026, com pendências a serem respondidas. As pendências foram respondidas no dia 03 de setembro de 2026.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal ND na data de 09 de setembro de 2026, com base no Art. 11 do Decreto n° 56.543, de 19 de setembro de 2023. A audiência pública ocorreu no dia 05 de outubro de 2026, às 19h00, nas instalações da EEB Professora Marli Maria de Souza, à Rua Éfeso, nº 514, Paranaguamirim, Joinville/SC.

Na referida audiência, foram abordados os seguintes temas: 1) infraestrutura e serviços públicos no entorno (esgoto, saúde, educação, pavimentação e segurança), com pedidos de contrapartidas e novos equipamentos comunitários (posto de saúde, CEI, escola técnica, posto policial); 2) tráfego e uso de viaturas (circulação em alta velocidade na Rua Boehmerwald) e desvalorização imobiliária; e 3) capacidade e lotação do complexo (superlotação, transferência de presos de outras regiões) e realização da audiência (local, divulgação, data e atualização do EIV de 2018).

Foi apresentado parecer técnico da Unidade de Pavimentação, Ofício SEI nº 29476392/2026 de 17 de junho de 2026, Unidade de Drenagem, Ofício SEI nº 29590467/2025 de 25 de maio de 2026, Unidade de Iluminação Pública, Ofício SEI nº 29897775/2026 de 22 de junho de 2026, Unidade da Mobilidade, Ofício

SEI nº 29566718/2026 de 22 de maio de 2026 e Unidade de Transportes, Ofício SEI nº 29960534/2026 de 25 de junho de 2026.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, bem como dos pareceres solicitados às outras unidades e órgãos durante o processo de análise, a Comissão Técnica vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando a movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando o fluxo de visitantes do empreendimento e o possível acúmulo de veículos junto à via pública;

Recomendamos:

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.

2. A manutenção do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

2.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação da placa informativa de EIV em execução, conforme modelo e orientações disponibilizadas em instrução normativa da SEPUR, com manutenção da placa no local durante todo o período de obras e de cumprimento das condicionantes;

2.2 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de declaração, assinada pelo responsável técnico, referente à utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos na vizinhança (ruído, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

2.3 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de declaração, assinada pelo responsável técnico, referente à manutenção da área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibida a interrupção total do fluxo da via. A autorização de interdição da via para procedimentos específicos, em que seja comprovada a inviabilidade técnica de execução dentro do imóvel, poderá ser concedida pelo DETRANS mediante prévia solicitação, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;

2.4 Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de relatório técnico das condições das vias de acesso antes do início das obras do empreendimento e das medidas de prevenção a seguir;

2.5 Apresentação, em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo de drenagem e pavimentação da Rua Antônio Cassiano Duarte, no trecho entre a Av. Firmino da Silva e o acesso do empreendimento, de acordo com as diretrizes e aceite das Unidades de Drenagem e de Pavimentação;

2.6 Apresentação, em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal da Rua Antônio Cassiano Duarte, no trecho entre a Av. Firmino da Silva e o acesso do empreendimento, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída, os conflitos já existentes e acomodar o fluxo de veículos previsto, de acordo com as diretrizes e aprovação da Unidade de Mobilidade, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;

2.7 Apresentação, em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo de passeio, das testadas do imóvel voltadas para a Rua Boehmerwald e para a Servidão Antônio Deglmann Júnior, de acordo com as normas de acessibilidade vigentes, diretrizes e aprovação da Unidade de Mobilidade;

2.8 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso ao empreendimento durante a obra, a cada três meses, e após a obra, com comparativo da situação anterior à execução do empreendimento e das medidas de prevenção, conforme item 2.4;

2.9 Realizar, sempre que necessário, a recuperação e/ou limpeza da rede de drenagem e da pavimentação da Rua Boehmerwald, Avenida Firmino da Silva e Rua Antônio Cassiano Duarte, se comprovadamente danificadas em decorrência das obras do empreendimento, com apresentação de laudo técnico e de acordo com as diretrizes da SEINFRA;

2.10 Execução da obra de drenagem e pavimentação, em até 730 (setecentos e trinta) dias após a aprovação do projeto, conforme item 2.5, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEINFRA para acompanhamento da obra, e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

2.11 Execução da obra de sinalização, em até 730 (setecentos e trinta) dias após a aprovação do projeto, conforme item 2.6, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEPUR e DETRANS para acompanhamento da obra, e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

2.12 Execução da obra de passeios, em até 730 (setecentos e trinta) dias após a aprovação do projeto, conforme item 2.7, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEPUR e DETRANS para acompanhamento da obra, e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

2.13 Implantação de abrigo de passageiros, próximo à entrada do empreendimento, em até 730 (setecentos e trinta) dias após a assinatura do termo de compromisso, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Joinville, orientação da SEINFRA e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR.

3. Atendimento às demais ações de responsabilidade do empreendedor contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança.

Este Parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente, incluindo as normativas vigentes relacionadas aos limites de emissão de ruídos e sons; a Lei Complementar nº 601/2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d`água em Área Urbana Consolidada; e o Decreto nº 62.543, de 01 de outubro de 2024, ou o que vier a substituí-lo, que regulamenta a implantação de mecanismos de mitigação de inundação, quando aplicáveis.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica, deverão ser enviados à SEPUR, em formato digital, para o e-mail **eiv@joinville.sc.gov.br**.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.

Conforme o art. 15 do Decreto nº 56.543/2023, qualquer pessoa terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do comunicado no Diário Oficial do Município, para apresentar recurso relativo ao conteúdo do PTC, a ser protocolado no órgão de planejamento urbano, em meio físico ou digital.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2026, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tabata Soares**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2026, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2026, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Felipe da Costa**, **Coordenador(a)**, em 22/10/2026, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel**, **Coordenador(a)**, em 22/10/2026, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Rogerio Pupo Goncalves**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2026, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31342803** e o código CRC **D09F6ADE**.

Criado por u63855, versão 2 por u63855 em 22/10/2026 10:32:25.